

**EDITAL DE DESCONTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA,
REABERTURA DE MATRÍCULA E REINTEGRAÇÃO – 2026.2.**

Edital da Superintendência Geral nº 019/2026, de 22 de julho de 2026.

A Superintendência Geral, da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital com as normas e respectivos descontos para transferência externa, reingresso/portadores de diploma, reabertura de matrícula e reintegração na Universidade de Vassouras, exceto no curso de Medicina.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Edital visa publicar as normas e os respectivos descontos ofertados para alunos transferidos de outras Instituições de Ensino; reingresso de ex-alunos da Universidade e portadores de diploma de quaisquer Instituições de Ensino (IES) devidamente reconhecidas pelo MEC; alunos que queiram reabrir sua matrícula e ainda, alunos que queiram reintegrar-se na Universidade de Vassouras, no período letivo 2026.2. **exceto no curso de Medicina.**

Parágrafo primeiro: As normas e os descontos elencados neste Edital são válidos para todas as modalidades dos cursos de graduação, à exceção do curso de Medicina.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PRESTAÇÕES MENSAS – 2026.2.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer desconto só terá validade para pagamento até seu vencimento que ocorrerá todo dia **08 de cada mês;**

Parágrafo Segundo: Após o vencimento integral, ou seja, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 08 de cada mês, os descontos perderão sua validade e será cobrado o valor integral da prestação mensal com cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: É importante aclarar que os descontos mencionados neste Edital **não incidem na primeira prestação mensal, isto é, a que se refere ao mês de JULHO/2026.**

Parágrafo Quarto: Os descontos ora ofertados aos candidatos oriundos de outras IES (transferência externa), reingressantes/portadores de diploma, reabertura de matrícula e os que desejam reintegrar-se serão válidos até o FINAL DO CURSO, desde que:

- a) Aluno prossiga com seus estudos de forma ininterrupta, isto é, sem efetuar o trancamento/cancelamento de matrícula ao longo de sua vida acadêmica;
- b) Atinjam semestralmente 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico mínimo;

- c) Se comprometam a apresentar documentos diversos que venham a ser solicitado pela Instituição;
- d) Não cometam nenhuma infração disciplinar;
- e) Outros critérios definidos no Termo de Assinatura de Compromisso de Beneficiário de Desconto, no momento da matrícula.

Parágrafo Quinto: Em consonância ao que dispõe o parágrafo anterior, o aluno que porventura venha a ser desligado da instituição ou ainda, ultrapassar o prazo do trancamento, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Universidade de Vassouras, também perderá o direito ao benefício do desconto.

Parágrafo Sexto: A matrícula por transferência externa, bem como o direito ao benefício do desconto neste Edital, só é válido para os candidatos que estejam efetivamente matriculados no curso de origem em outra IES, no período imediatamente anterior ao que pleiteia a vaga, e que solicitem transferência para o mesmo curso ofertado pela Universidade de Vassouras.

Parágrafo Sétimo: Posteriormente, caso o aluno venha a solicitar mudança de curso deverá estar ciente de que o desconto de transferência de que trata este Edital poderá ser extinto. Neste sentido, o aluno estará sujeito a uma nova análise a ser protocolada no Setor de Comissão de Bolsas.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Parágrafo Primeiro: Aos candidatos que estejam cursando graduações em outras IES, reconhecidas no Brasil e que pretendam transferir sua matrícula para a Universidade de Vassouras, **será concedido desconto de 30% (trinta por cento)**, incidindo sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, exceto MEDICINA.**

Parágrafo Segundo: Caso o valor da mensalidade da IES de origem, seja menor que a prestação - já com o desconto da transferência, na Universidade de Vassouras, o candidato poderá solicitar, **em caráter excepcional**, condições especiais junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, que serão avaliadas pela Gerência de Relacionamento e Benefícios.

Parágrafo Terceiro: Os interessados em transferir sua matrícula para a Universidade de Vassouras, deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através do telefone: (24) 2471-8309 ou pelo e-mail: processoseletivo@univassouras.edu.br.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA

Parágrafo Primeiro: Os candidatos reingressantes/portadores de diploma estão dispensados da participação em processo seletivo para preenchimento de vagas.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que os **candidatos reingressantes/portadores de diploma que não tiverem realizado processo seletivo**, só poderão efetuar matrícula no caso de **existência de vagas ociosas**. Desta forma, os interessados deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através do telefone: (24) 2471-8309 ou pelo e-mail: processoseletivo@univassouras.edu.br.

Parágrafo Terceiro: Aos candidatos reingressantes/portadores de diploma que participem do processo seletivo e sejam aprovados e classificados não se aplica o cronograma previsto no parágrafo anterior desta Cláusula. Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá seguir o trâmite normal.

Parágrafo Quarto: Independentemente da participação ou não do processo seletivo, aos candidatos reingressantes, isto é, **portador de diploma de ensino superior de quaisquer IES devidamente reconhecidas pelo MEC**, será **concedido o benefício de 30% (trinta por cento), nos cursos de graduação, exceto Medicina**, incidente sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar, **além da estrita observância à Cláusula 2ª deste Edital. Tal benefício é estendido a todos os egressos das unidades mantidas pela Fundação Severino Sombra.**

Parágrafo Quinto: A fim de que o aluno (a) possa usufruir do desconto de Reingresso/Portador de Diploma, torna-se imprescindível a entrega ou enviar para o e-mail grb.beneficios02@fusve.org.br: uma cópia do referido diploma, comprovante de residência, título de eleitor, juntamente com cópia do RG ao **SETOR DE COMISSÃO DE BOLSAS, DESCONTOS E BENEFÍCIOS**, imediatamente após a finalização do processo de matrícula.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REABERTURA DE MATRÍCULA E REINTEGRAÇÃO EM 2026.2

Parágrafo Primeiro: Aos alunos, **exceto do curso de Medicina**, que estejam com sua matrícula trancada em algum curso da Universidade de Vassouras e que pretendam proceder à **reabertura de matrícula ou ainda, alunos que tenham sido desligados da Universidade de Vassouras e desejem reintegrar-se no semestre 2026.2**, será concedido desconto no percentual de **30% (trinta por cento)**, nos semestres letivos de **2026.2 e 2027.1**, isto é, a partir da prestação mensal **de julho de 2026**, o aluno voltará a pagar o valor integral da semestralidade vigente do respectivo período.

Parágrafo Segundo: Os alunos só poderão se beneficiar do desconto de reabertura de matrícula **uma única vez na Instituição**. Assim, caso o aluno venha efetuar o trancamento da matrícula e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitado desde já os prazos para trancamento constantes no Regimento Interno da Universidade de Vassouras), o mesmo deverá estar ciente de que no momento de sua nova reabertura não terá direito ao benefício.

**Superintendência Geral
Fundação Severino Sombra (FUSVE)**